



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 262/2018

DE 11 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPIM, dentro das atribuições que lhe são cabíveis, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Considerando, que a Câmara Municipal de Capim necessita de reajustar os pisos salariais de acordo com as perdas salariais estabelecidas dos cargos, bem como o seu quadro funcional;

Considerando, que o poder Legislativo Municipal necessita, em cumprimento ao mandamento constitucional, ter um quadro de pessoal adequado ao seu bom funcionamento;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o Poder Legislativo Municipal a atualizar os salários de sua estrutura funcional de forma a ficar o seu quadro de pessoal nos salários abaixo estabelecidos.

**TABELA 01: CARGOS COMISSIONADOS**

CARGOS	QUANT	SALÁRIO
SECRETARIA EXECUTIVA	01	2.000,00
TESOURARIA	01	1.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	09	954,00
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	05	954,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

TABELA 02: CARGOS EFETIVOS

CARGOS	QUANT	SALÁRIO
VIGILANTE	02	954,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	954,00
MOTORISTA	01	954,00

Art. 2º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a gratificar em até 60% (Sessenta inteiros percentuais) os servidores constantes das tabelas 01 e 02 registradas no art. 1º, a título de gratificação de atividades especiais, sempre que os mesmos forem designados para a execução de atribuições complementares, ou cargas horárias adicionais para execução de serviços complementares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Capim, em 11 de maio de 2018.

  
**Tiago Roberto Lisboa**  
-Prefeito Constitucional-